



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre alteração na Lei Municipal Complementar nº 014/2024 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** A Lei Complementar Municipal nº 014/24, tem seus efeitos retroativos para 20 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** O art. 8º que trata da regra de transição do pedágio para a ser o Art. 9º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em  
19 de dezembro de 2024; 136º da  
Proclamação da República.

  
**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**